

MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO - CAIXA PI

Instrumento: contrato 26/2016. Objeto: Disponibilização de 1 (um) estande para a contratante expor no 8º Piauí Expo Show. CONTRATANTE: Mútua de Assistência dos Profissionais do CREA/PI. CONTRATADO: RS - Locação de Equipamentos de Montagem de Eventos. Valor total estimado: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Rubrica: 42.167 - "Patrocínio e Eventos". Data de assinatura: 17 de maio de 2016. Vigência: da assinatura até 18 de agosto de 2016. Legal: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3/2016 - CAIXA/MG

Instrumento: convênio 03/2016. Concedente: Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-MG. Conveniente: Instituto Mineiro de Engenharia Civil (IMEC). Objeto: adesivos automotivos para divulgação da Engenharia Civil e Mutua. Valor: R\$ 9.822,00. Vigência: da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2016. Data de assinatura: 20 de abril de 2016. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015

Instrumento: extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 35/15. Objeto: prorrogação por mais 12 meses, a partir de 1º de junho de 2016 e repactuação em 9,73% do valor atualizado do contrato. Contratante: Mútua de Assistência dos Profissionais do CREA/PI. Contratada: Setec Construções e Serviços Gerais. Data de assinatura: 31 de maio de 2016. Legal: Lei nº 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 - 633434

A Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 13/2016, cujo objeto consiste em "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A MUTUA DE ASSISTENCIA". Acolhimento das propostas: a partir de 20/06/2016; abertura das propostas: 11/07/2016 às 09h30min. O Edital completo poderá ser obtido através do site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações através do telefone (61) 3348-0294, a partir da publicação deste.

Brasília-DF, 14 de junho de 2016.
PERLA DA SILVA BLANCO
Pregoeira

OCA CONTENT PRODUÇÕES S/A CNPJ/MF 17.205.861/0001-09 - NIRE 35.300.480.147

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas da OCA CONTENT PRODUÇÕES S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar, em primeira convocação, no dia 05 de julho de 2016, às 14h00min, no endereço da sede da Companhia, sito na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua Deputado Lacerda Franco, n. 300, 6º andar, Parte, Pinheiros, CEP 05418-000, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia em Assembleia Geral Extraordinária:

- Apresentação do relatório da administração, acerca das projeções financeiro-econômicas da Companhia relativas aos três primeiros trimestres do exercício de 2016;
- Deliberação acerca da dissolução da Companhia e de sua controlada OCA PRODUÇÕES GRÁFICAS E DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.205.861/0001-09;
- Nomeação de liquidante;
- Eleição do Conselho Fiscal que deverá atuar durante o procedimento liquidatório;
- Deliberação acerca do modo pelo qual se operará a liquidação e os critérios de pagamento dos credores; e
- Deliberação acerca de qualquer matéria correlata à ordem do dia, que se faça necessária.

O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à assembleia munido de documento que comprove sua identidade. Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na assembleia geral a que se refere o presente edital deverão ser apresentados com firma reconhecida do mandante ou do Tabelião onde tenha sido outorgada a procuração, e, depositados no escritório da Companhia situado na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua Deputado Lacerda Franco, n. 300, 6º andar, Parte, Pinheiros, CEP 05418-000, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data marcada para a realização da assembleia.

São Paulo-SP, 17 de junho de 2016.
ANA PAULA TOMÉ CATARINO
Presidente do Conselho de Administração

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

EXTRATOS DE CONTRATOS - 914BRZ5015

CONTRATADO: Breno Soares Assis
CPF nº 364.020.458-10
OBJETO: Identificação e análise das lacunas prévias necessárias à programação e customização do software UrbanSim como ferramenta de simulação interativa e automatizada de cenários de desenvolvimento urbano a partir do Bancos de dados de desenvolvimento urbano da PMSO. O objeto inclui subsídios técnicos para a elaboração de um Termo de Referência para a contratação da customização do módulo padrão UrbanSim. Edital 03/2016 SMDU/GAB 5.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/04/2016 a 03/11/2016
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

CONTRATADO: Felipe Matheus Rosa
CPF: 374.013.218-31
OBJETO: Elaborar estudos técnicos especializados de formulação de desenho e estabelecimento de requisitos de plataforma informacional, com interação amigável, no site Gestão Urbana que possibilite o planejamento urbano participativo e o monitoramento e avaliação do Plano Diretor Estratégico do município de São Paulo. Edital 06/2016 SMDU/GAB DEINF0 7.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/04/2016 a 24/01/2017
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONTRATADO: Lauro Stocco II
CPF: 269.487.808-30,
OBJETO: Desenvolver metodologia e os indicadores de monitoramento e avaliação da implementação do Plano Diretor Estratégico de São Paulo considerando a integração com o GEOSAMPA e a plataforma Gestão Urbana. Edital 07/2016 SMDU/GAB DEINF0 8.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/06/2016 a 26/10/2016
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CONTRATADO: Maria Cristina Fino Silva
CPF: 016.353.568-06
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Produto
OBJETO: Desenvolver projeto editorial para publicações sobre as metodologias desenvolvidas em gestão da informação e do conhecimento para a documentação e disseminação do conhecimento acumulado sobre a gestão urbana na cidade de São Paulo. Edital 01/2016- SMDU/GAB DEINF0 6.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2016 a 31/01/2017
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CONTRATADO: Grazielle Anjos Carvalho
CPF: 050.111.18673
OBJETO: Elaboração de um projeto piloto de simulação de desenvolvimento urbano (baseado no modelo padrão de simulação UrbanSim) de uma área específica da cidade de São Paulo e demonstração dos respectivos impactos por meio de ensaios com as ferramentas de análise, subsidiando a elaboração das premissas para o desenvolvimento de projetos com maior complexidade. O objeto inclui subsídios técnicos para elaboração de um Termo de Referência para construção do modelo conceitual do módulo de simulação de custos de obras de infraestrutura urbana. Edital 02/2016 SMDU/GAB 4.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/05/2016 a 20/11/2016
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

CONTRATADO: Douglas Guenkitsi Higa
CPF: 365.022.26809,
OBJETO: Desenvolver a documentação e disseminação do conhecimento relativos à revisão participativa do Marco Regulatório da Política Urbana do Município de São Paulo, as publicações e propor os meios de sua divulgação. Edital 04/2016 SMDU/GAB 6.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/05/2016 a 05/02/2017
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PARTIDO PÁTRIA LIVRE - PPL

ESTATUTO APROVADO NO III CONGRESSO NACIONAL DO PARTIDO PÁTRIA LIVRE

Capítulo I - Do Partido, sede e princípios básicos Artigo 1º - O Partido Pátria Livre - PPL, com foro em Brasília, Capital da República, e sede nacional no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 1 Bloco L, Edifício Márcia, Sala 1114, 11º andar, Brasília, CEP 70301-000, com jurisdição em todo o território nacional e duração indeterminada, rege-se por seu Programa e pelo presente Estatuto. Artigo 2º - O Partido Pátria Livre tem por objetivo central a constituição da mais ampla frente nacional, democrática e popular para completar a independência do Brasil, a ser alcançada com a crescente participação democrática e pluralista do povo brasileiro no processo político, de modo a que a riqueza nacional esteja cada vez mais a serviço do bem-estar dos trabalhadores e dos interesses do nosso desenvolvimento. Artigo 3º - O Partido Pátria Livre se orienta pelos princípios e pela teoria do socialismo científico. Ele forma os seus filiados no espírito da independência, da soberania, do coletivismo e da solidariedade internacional entre os trabalhadores e os povos de todos os países. Artigo 4º - O Partido Pátria Livre tem compromisso integral: a) com o direito dos trabalhadores a um emprego digno e a um salário justo, a aposentadoria

integral e com a recuperação das perdas promovidas nos salários e nas aposentadorias e pensões, com o direito a moradia, a educação e a saúde pública gratuita em todos os níveis e de qualidade, transformando as relações de produção e propriedade para tornar o povo brasileiro dono das riquezas, da produção e dos meios para produzi-la. b) com a crescente democratização do Estado brasileiro, que promova cada vez mais a participação do povo nas decisões, com a liberdade de imprensa, com a nacionalização e democratização dos meios de comunicação e a garantia universal dos brasileiros a informação de qualidade, com a liberdade de manifestação, de organização política e partidária; c) com uma educação pública gratuita integral, massiva e de boa qualidade, que supere a discriminação social e racial hoje existente, controle nacional no sistema de educação sem ingerência nem propriedade estrangeira, com o desenvolvimento da ciência e da tecnologia nacional, a proteção da propriedade das nossas descobertas e da nossa inteligência, e prepare os brasileiros para o salto de desenvolvimento que precisamos; d) com uma saúde pública universal e de qualidade, que derrote as mazelas do subfinanciamento, da desnacionalização na indústria de suprimentos farmacêuticos, médicos e hospitalares, dos preços de monopólio praticados por estes setores, com o combate a mercantilização da saúde e as dificuldades de gestão hoje existentes; e) com a defesa da cultura nacional e dos direitos dos criadores sobre suas obras; f) com a luta da mulher, do afro-brasileiro, do índio, dos jovens, dos idosos e das pessoas com deficiência, contra qualquer forma de discriminação; g) com a liberdade religiosa e o estado laico; h) com o fortalecimento da unidade nacional e o fim das desigualdades regionais, com o fortalecimento de estados e municípios. Capítulo II Da filiação ao PPL Artigo 5º - Podem filiar-se ao PPL todos os brasileiros, maiores de 16 anos, que concordem com o Programa e com o presente Estatuto, que paguem a Contribuição do Filiado e que se disponham a contribuir para o fortalecimento e a organização do PPL construí-lo política, ideológico e materialmente, e ao convívio democrático, dentro e fora do partido, e queiram defender a Pátria. Artigo 6º - A filiação é feita ao partido em caráter nacional, devendo seguir o seguinte procedimento: 1. preencher cadastro no site do partido disponível pela internet, a data deste cadastramento será a data válida para efeito da filiação; 2. preencher 4 (quatro) vias da ficha de filiação padronizadas e disponíveis para impressão no site do partido, assinar de próprio punho, sem carbono e preencher com a mesma data do cadastro realizado no site do partido, 3. a primeira via deve ficar com o filiado e as demais deverão ser apresentadas ao Diretório Municipal ou Zonal do Partido onde o candidato a filiado tem domicílio eleitoral e na ausência destes, ao Diretório Estadual ou ao Nacional, as fichas podem ser enviadas por carta registrada para a sede nacional do partido em São Paulo, não serão aceitas cópias das fichas digitalizadas. § 1º - A ficha de filiação deverá ser abonada por um filiado ao Partido, o abono consiste em apresentação ao partido do Candidato a Filiado por um filiado conhecido e não conclui o processo de filiação, o Candidato a Filiado terá como comprovação de seu pedido de filiação a emissão do comprovante fornecido automaticamente pelo site do partido através de seu email próprio cadastrado no site, e de uma das 4 vias da ficha de filiação, com o devido recebimento do filiado do partido que a abonou. Caso não haja diretório na região, ou filiado conhecido, o Candidato a Filiado do partido poderá solicitar ao Diretório Estadual ou Nacional que façam o abono e encaminhem a sua filiação. Caso o Candidato a Filiado não for alfabetizado, ou não tiver acesso ou conhecimento do uso de computadores, o filiado abonador deverá preencher o cadastro na internet em nome do Candidato a Filiado, criar neste ato email para o Candidato a Filiado, e fornecer o email do abonador para o recebimento dos boletos da Contribuição Anual do Filiado, contribuição financeira ao partido, como meio de facilitar o ingresso do candidato a filiado, que o quanto antes, deverá manter seu canal próprio de comunicação com as instâncias de direção do partido. O filiado abonador deverá entregar uma das fichas ao presidente do Diretório vigente, em qualquer nível, e enviar uma das vias em carta registrada para a Secretaria Nacional de Organização do Partido (SNO) na sede nacional em São Paulo, para a devida tramitação. § 2º - Recebido o pedido de filiação pela internet, a Secretaria Nacional de Organização deverá publicar no site do partido na página pública Mural do Filiado e dar ciência, à Secretaria Nacional de Finanças para a emissão do boleto de contribuição regular que ficará responsável pelo envio do boleto ao Candidato a Filiado que pagará no ato do recebimento do boleto o valor da contribuição estabelecida e a partir deste pagamento, ato imprescindível para o prosseguimento dos prazos e do processo de filiação, a Secretaria Nacional de Organização (SNO) deverá dar ciência ao presidente da Executiva Municipal, Zonal e Estadual, se houverem, que deverão se manifestar no prazo máximo de 3 (três) dias para possíveis impugnações, ressalvado o previsto no Artigo 7º. Caso não haja pedido de impugnação ao Candidato a Filiado neste prazo, por parte de qualquer organismo ou de qualquer filiado do partido, a Secretaria Nacional de Organização deverá inscrever o candidato a filiado como filiado do partido, que terá a partir deste momento todos os deveres e direitos vigentes e previstos neste estatuto e nas resoluções dos organismos de direção do